ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2763 **DE** 21 **DE** agosto **DE 2025.**

Sanciono
Em 21/08/25
JOSÉ HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

EMENTA: "Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** em favor da Prefeitura Municipal de Mendes" .

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
08	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.09	Previdência Social	
08.01.09.122	Administração Geral	
08.01.09.122.0004	Custeio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS	
08.01.09.122.0004.2.101	Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS - PREVIMENDES	
3.1.90.11.00.00.00.00.2.802.0000	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	R$ 240.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.2.802.0000	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 25.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.2.802.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.2.802.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.2.802.0000	Diárias - Civil	R$ 15.000,00
08	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.09	Previdência Social	
08.01.09.272	Previdência do Regime Estatutário	
08.01.09.272.0024	Previdência do Servidor Ativo,	

	Inativo e Pensão do PREVIMENDES	
08.01.09.272.0024.2.125	Pagamento de Inativos e Pensionistas e Outros Benefícios - Plano Financeiro	
3.1.90.01.00.00.00.00.2.801.2111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R$ 600.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00.2.801.2111	Pensões	R$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.070.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 21 de agosto de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.763 /2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
08	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.09	Previdência Social	
08.01.09.122	Administração Geral	
08.01.09.122.0004	Custeio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS	
08.01.09.122.0004.2.101	Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS – PREVIMENDES	
3.1.90.11.00.00.00.00.2.802.0000	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 240.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.2.802.0000	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 25.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.2.802.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.2.802.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.2.802.0000	Diárias - Civil	R$ 15.000,00

08	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01	Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	
08.01.09	Previdência Social	
08.01.09.272	Previdência do Regime Estatutário	
08.01.09.272.0024	Previdência do Servidor Ativo, Inativo e Pensão do PREVIMENDES	
08.01.09.272.0024.2.125	Pagamento de Inativos e Pensionistas e Outros Benefícios – Plano Financeiro	
3.1.90.01.00.00.00.00.2.801.2111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R$ 600.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00.2.801.2111	Pensões	R$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.070.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso I da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 21 de agosto de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA